



### SUMÁRIO

|                                                     |          |
|-----------------------------------------------------|----------|
| <b>ATOS DO PODER EXECUTIVO .....</b>                | <b>1</b> |
| DECRETO Nº 012/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024 ...     | 1        |
| <b>ATOS DO CMAS.....</b>                            | <b>2</b> |
| RESOLUÇÃO Nº 004/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024 ..... | 2        |
| RESOLUÇÃO Nº 005/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024 ..... | 2        |
| <b>LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....</b>       | <b>3</b> |
| AVISO DE LICITAÇÃO .....                            | 3        |
| <b>CHAMAMENTO PÚBLICO .....</b>                     | <b>1</b> |
| EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.....             | 1        |

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 012/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a substituição e a nomeação dos conselheiros Municipal CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social Presidente Kennedy - TO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE, no uso de suas atribuições constitucionais legais:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Reestruturar o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CMAS**, composto pelos seguintes membros:



**JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

#### Representantes Do Segmento Governamental

- Secretaria Municipal De Assistência Social**  
Titular: TAINARA COUTINHO COELHO  
Suplente: ERIKA REGINA EVARISTO MACIEL
- Secretaria Municipal De Educação**  
Titular: ANTONIO ARAÚJO DA SILVA  
Suplente: CAMILA COSTA VALADARES
- Secretaria Municipal De Saúde**  
Titular: LUSSIVANDO ROCHA COELHO  
Suplente: NIELLY COSTA SANTOS

#### Representantes Do Segmento Não Governamental Sociedade Civil

- Trabalhadores do SUAS (Sistema Único de Assistência Social)**  
Titular: NAURA MARIA SOUSA RODRIGUES COSTA  
Suplente: KENIA SOARES CRUZ
- Usuários do CRAS (Representantes de beneficiários do programa de transferência de renda Bolsa Família e BPC)**  
Titular: VERÔNICA DA SILVA SOUZA  
Suplente: MARIA LÚCIA FERREIRA DE SOUSA
- Representante do Grupo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (Idosos)**  
Titular: MARIA DE JESUS BARBOSA DA SILVA  
Suplente: ERCÍLIA PEREIRA DA SILVA E SILVA

**Foi escolhido por unanimidade para representar este conselho:**

**PRESIDENTE: LUSSIVANDO ROCHA COELHO**  
**VICE-PRESIDENTE: KÊNIA SOARES CRUZ**

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor, e a vigência será de 02 anos a partir da data de sua publicação,  
**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.



Gabinete do prefeito Municipal Presidente Kennedy, aos 02 dias do mês de Abril de 2024, 53º ano da criação de presidente Kennedy.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE  
Prefeito Municipal de Presidente Kennedy

## ATOS DO CMAS

### RESOLUÇÃO Nº 004/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a Reprogramação de saldos do exercício de 2023 para o exercício de 2024 do Município de Presidente Kennedy - TO, e adota outras providências.

**A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE PRESIDENTE KENNEDY-TO**, no uso das competências e suas atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V e VI, da Lei de Nº 685/2009 de 15 de Abril de 2009, que rege o CMAS, amparado pelo artigo 5º incisos V, VI, VII e VIII do decreto nº78 de 25 de Junho de 2013 que regulamenta o FMAS.

**CONSIDERANDO** a Lei orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993-LOAS;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.435 de 6 de julho de 2011 do Sistema Único de Assistência – SUAS, que alterou a lei nº 8.742/1993;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social Básica – NOB/SUAS;

**CONSIDERANDO** a Portaria do MDS nº 442/05, que regulamenta os pisos da Proteção Social Básica;

**CONSIDERANDO** a Portaria do MDS nº 625/10 que dispõe sobre a forma de repasse e prestação de contas;

**CONSIDERANDO** o Plano Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre a forma de repasse e prestação de contas;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Autorizar a reprogramação de saldos de recursos referentes ao ano de 2022, oriundos do SCFV, CRAS, IGDS (SUAS e PBF) dos serviços e saldos remanescentes de pisos externos da proteção social básica.

**Art. 2º.** Autorizar a reprogramação de saldo de recursos referente ao ano de 2022, oriundos do COVID para EPIS.

**Art. 3º.** A reprogramação dos saldos tem por objetivo as ações direcionadas ao fortalecimento da Assistência Social no Município, visando o pleno exercício da Gestão do SUAS do Cadastro Único, CMAS e Proteção Básica no exercício de 2024, no seu âmbito de competência

**Art. 4º.** A reprogramação obedecera aos dispositivos anotados no detalhamento constante do quando inserido no Anexo I, desta resolução.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

Presidente Kennedy – Tocantins aos 02 dias do mês de Abril de 2024.

**Lussivando Rocha Coelho**

Presidente do Conselho  
Municipal de Assistência Social

**Kênia Soares Cruz**

Vice Presidente do Conselho  
Municipal de Assistência Social

### RESOLUÇÃO Nº 005/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Aprova o Plano de Ação Anual Gestão e CRAS do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Presidente Kennedy e dá outras providências.



**A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com a Lei Municipal nº 685/2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprova o Plano de Ação Anual Gestão e CRAS ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Presidente Kennedy- TO, sem ressalvas para o ano de 2024.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy-TO, fica autorizada a executar as ações previstas no Plano de Ação anual Gestão e CRAS ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS com acompanhamento do CMAS de Presidente Kennedy – TO.

**Art.3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

Presidente Kennedy –Tocantins aos 02 dias do mês de Abril de 2024.

**Lussivando Rocha Coelho**  
Presidente do Conselho  
Municipal de Assistência Social

**Kênia Soares Cruz**  
Vice Presidente do Conselho  
Municipal de Assistência Social

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico – 001/2024 “MENOR PREÇO POR LOTE”, com abertura prevista para o dia 17/04/2024, às 07:00 horas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o

fornecimento de materiais de limpeza, gêneros alimentícios, copa e cozinha, expediente e pedagógico, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Kennedy-TO, nos termos e condições constantes no Edital, Termos de Referência e Minuta do Contrato.  
Sites: [presidentekennedy.to.gov.br](http://presidentekennedy.to.gov.br),  
<https://pncp.gov.br>, [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), E-mail:  
[prefeitura@presidentekennedy.to.gov.br](mailto:prefeitura@presidentekennedy.to.gov.br).

Presidente Kennedy-TO, 02 de abril de 2024.

**OLGA VIEIRA PAIVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**CHAMAMENTO PÚBLICO****EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

**Chamada Pública n.º 001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 21, de 16/11/2021 e Resolução/CD/FNDE nº 4 de 02/04/2015.**

O Município de Presidente Kennedy, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio sobrinho, inscrita no CNPJ sob nº 01.785.492.0001/30, representado neste ato pelo Prefeito Municipal João Batista Alves Cavalcante, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06 de 08/05/2020, através do Comitê Gestor Municipal, nomeado através do Decreto de nº 07 de 13 de Março de 2024, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, durante o período de 05/04/2024 a 31/12/2024, ou seja, um período de 9 meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 14/03/2024 a 04/04/2024, das 7h às 12h, Secretaria Municipal de Educação. O objeto da presente Chamada Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| Nº | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | Quantidade | *Preço de Aquisição (R\$) |              |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------------------|--------------|
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |            | Unitário                  | Valor Total  |
| 01 | <b>Abobora madura</b> - primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos.                                                                                                                                                                      | KG      | 30         | R\$4,18                   | R\$ 125,40   |
| 02 | <b>Alface lisa</b> – tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | KG      | 34,6       | R\$15,63                  | R\$540,79    |
| 03 | <b>Banana Maça</b> - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integrais.                                         | KG      | 833        | R\$8,37                   | R\$ 6.972,21 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |      |          |              |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|----------|--------------|
| 04 | <b>Cheiro Verde-</b> tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.                                                                                                                                                       | KG | 13,8 | R\$18,60 | R\$256,68    |
| 05 | <b>Farinha de Mandioca seca branca</b> – Torrada, branca, pacote de 1kg, isenta de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para o consumo humano.                                                                                                                                                                                                                                          | KG | 138  | R\$12,47 | R\$1.720,86  |
| 06 | <b>Mandioca mansa</b> - Tipo branca/amarela, de primeira qualidade, produtos frescos e com grau de maturação intermediária lavada. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações machucados.                                                                                                                                                                                                           | KG | 109  | R\$5,43  | R\$591,87    |
| 07 | <b>Melância</b> - Fruto com 70% a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.                                           | KG | 278  | R\$4,72  | R\$1.312,16  |
| 08 | <b>Polpa de Fruta de Acerola</b> - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo | KG | 42   | R\$24,60 | R\$ 1.033,20 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |      |          |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|----------|-----------|
|    | de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |      |          |           |
| 09 | <b>Polpa de Fruta de Goiaba</b> - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar. | KG | 37   | R\$23,30 | R\$862,10 |
| 10 | <b>Polpa de Fruta de Caju</b> - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.   | KG | 31,6 | R\$24,23 | R\$765,66 |
| 11 | <b>Polpa de Fruta de Manga</b> - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.  | KG | 41   | R\$21,72 | R\$890,52 |





|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |     |          |                      |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|----------|----------------------|
| 12                 | <b>PÃO DE QUEIJO</b> - Qualidade de tamanho padrão, adicionada em embalagem transparente.                                                                                                                                                                                                                                     | KG | 104 | R\$47,00 | R\$4.888,00          |
| 13                 | <b>AÇAFRÃO</b> -açafrão, cúrcuma em pó. Embalado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade para no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. | KG | 1,3 | R\$31,49 | R\$40,93             |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |     |          | <b>R\$ 20.000,38</b> |

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020).

\* **Todas as Frutas, Legumes e hortaliças devem** apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com quantidade reduzida de agrotóxicos

## 1. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**.

## 2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o capítulo v da resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

### 2.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 2.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas



específicas; e em

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 2.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica.

### 3. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

3.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VII (modelo da Resolução).

3.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia 05 de Abril de 2024, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 01 dia, após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 20 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

### 4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores de região geográfica imediata tem prioridades sobre de região geográfica intermediária, do estado e do país.
- III - o grupo de projetos de fornecedores de região geográfica intermediária tem prioridade sobre





o do estado do país

IV . e o grupo e projetos do estado tem prioridade sobre o do país.

4.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados grupos formais e grupos informais de assentamentos de reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados\ associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP(s);

b) No caso de empate entre grupos formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no 2º inciso I deste artigo, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados\ cooperados. Para empate entre grupos informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas, ou indígenas conforme identificação na (s) DAP (s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânico ou agroecológicos, segundo a lei nº 10.831/2003, o decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os grupos formais sobre os informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre centrais de cooperativas (detentoras de DAP jurídica conforme portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre grupos formais, em referência ao disposto no 2º inciso III deste artigo, tem prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados\ cooperados, conforme DAP jurídicas;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 caso a Eex. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2

## 5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua 02, Praça Antônio dos Santos Sobrinho Prédio SEMED- centro no dia 05 de Abril de 2024, das 7h às 12h, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase homologação .

| Nº | Produto                           |
|----|-----------------------------------|
| 01 | ABÓBORA COMUM (KG)                |
| 02 | ALFACE (KG)                       |
| 03 | BANANA MAÇÃ (KG)                  |
| 04 | CHEIRO VERDE (KG)                 |
| 05 | FARINHA DE MANDIOCA – BRANCA (KG) |
| 06 | MANDIOCA (KG)                     |
| 07 | MELANCIA (KG)                     |
| 08 | POLPA DE ACEROLA (KG)             |
| 09 | POLPA DE GOIABA (KG)              |
| 10 | POPLA DE CAJU (KG)                |



|    |                     |
|----|---------------------|
| 11 | POLPA DE MANGA (KG) |
| 12 | PÃO DE QUEIJO (KG)  |
| 13 | AÇAFRÃO (KG)        |

## 6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

| Produtos                          | Quantidade | Local da entrega | Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal) |
|-----------------------------------|------------|------------------|-----------------------------------------------|
| ABÓBORA COMUM (KG)                |            | Escola Anexo I   | Semanal / Quinzenal                           |
| ALFACE (KG)                       |            | Escola Anexo I   | Semanal / Quinzenal                           |
| BANANA MAÇÃ (KG)                  |            | Escola Anexo I   | Semanal / Quinzenal                           |
| CHEIRO VERDE (KG)                 |            | Escola Anexo I   | Semanal / Quinzenal                           |
| FARINHA DE MANDIOCA – BRANCA (KG) |            | Escola Anexo I   | Semanal / Quinzenal                           |
| MANDIOCA (KG)                     |            | Escola Anexo I   | Semanal / Quinzenal                           |
| MELANCIA (KG)                     |            | Escola Anexo I   | Semanal / Quinzenal                           |
| POLPA DE ACEROLA (KG)             |            | Escola Anexo I   | Semanal / Quinzenal                           |
| POLPA DE GOIABA (KG)              |            | Escola Anexo I   | Semanal / Quinzenal                           |
| POLPA DE CAJU (KG)                |            | Escola Anexo I   | Semanal / Quinzenal                           |
| POLPA DE MANGA (KG)               |            | Escola Anexo I   | Semanal / Quinzenal                           |
| PÃO DE QUEIJO (KG)                |            | Escola Anexo I   | Semanal / Quinzenal                           |
| AÇAFRÃO (KG)                      |            |                  |                                               |

## 7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 05 dias úteis após a última entrega do mês, através de transferência **bancária em nome do fornecedor**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Raimundo Barbosa de Sousa, na Creche Municipal Erivalda Veloso Nunes Fernandes.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00  
 Presidente Kennedy – TO, 14 de Março de 2024.



Gleycinara Bandeira da Silva Coimbra  
Presidente do Comitê Gestor

João Batista Cavalcante  
Prefeito Municipal

#### ANEXOS

- Anexo I – RELAÇÃO DE ESCOLAS POR ENDEREÇO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024;
- Anexo II - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE POR UNIDADE REGIONAL;

#### Anexo I

##### RELAÇÃO DE ESCOLAS POR ENDEREÇO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

| Nº | MUNICÍPIO          | INEP       | NOME DA ESCOLA                                   | CNPJ               | ENDEREÇO                      | TOTAL DE ALUNOS |
|----|--------------------|------------|--------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------|-----------------|
| 01 | Presidente Kennedy | 170.397-89 | Escola Municipal Raimundo Barbosa de Sousa       | 01.998.833.0001/56 | Praça 05 de Dezembro - Centro | 223             |
| 02 | Presidente Kennedy | 170.568-88 | Creche Municipal Erivalda Veloso Nunes Fernandes | 41.109.774.0001/30 | Avenida Tocantins S/N         | 136             |

#### ANEXO II

##### CHAMADA PUBLICA Nº001/2024 DEMANDA DOS PRODUTOS POR UNIDADE

| Nome da Escola               | Escola Municipal Raimundo Barbosa de Sousa |            |                     |             |
|------------------------------|--------------------------------------------|------------|---------------------|-------------|
| Endereço                     | Praça 05 de Dezembro Centro                |            |                     |             |
| CNPJ                         | 01.998.833.0001/56                         |            |                     |             |
| Produto                      | Unidade                                    | Quantidade | *Preço de Aquisição |             |
|                              |                                            |            | Unitário            | Valor total |
| ABÓBORA COMUM                | KG                                         | 22         | R\$4,18             | R\$91,96    |
| ALFACE                       | KG                                         | 25         | R\$15,63            | R\$390,75   |
| BANANA MAÇÃ                  | KG                                         | 609        | R\$8,37             | R\$5.097,33 |
| CHEIRO VERDE                 | KG                                         | 10         | R\$18,60            | R\$186,00   |
| FARINHA DE MANDIOCA – BRANCA | KG                                         | 90         | R\$12,47            | R\$1.122,30 |
| MANDIOCA                     | KG                                         | 85         | R\$5,43             | R\$461,55   |
| MELANCIA                     | KG                                         | 150        | R\$4,72             | R\$708,00   |
| POLPA DE ACEROLA             | KG                                         | 22         | R\$24,60            | R\$541,20   |
| POLPA DE GOIABA              | KG                                         | 22         | R\$23,30            | R\$512,60   |
| POLPA DE CAJU                | KG                                         | 22         | R\$24,23            | R\$533,06   |
| POLPA DE MANGA               | KG                                         | 22         | R\$21,72            | R\$477,84   |



|               |    |    |          |              |
|---------------|----|----|----------|--------------|
| PÃO DE QUEIJO | KG | 40 | R\$47,00 | R\$1.880,00  |
| VALOR TOTAL   |    |    |          | R\$12.002,59 |

## ANEXO II - A CHAMADA PUBLICA Nº001/2024 DEMANDA DOS PRODUTOS POR UNIDADE

| Nome da Escola               | Creche Municipal Erivalda Veloso Nunes Fernandes |            |                     |             |
|------------------------------|--------------------------------------------------|------------|---------------------|-------------|
| Endereço                     | Av. Tocantins – S/N                              |            |                     |             |
| CNPJ                         | 41.109.774.0001/30                               |            |                     |             |
| Produto                      | Unidade                                          | Quantidade | *Preço de Aquisição |             |
|                              |                                                  |            | Unitário            | Valor total |
| ABÓBORA COMUM                | KG                                               | 8          | R\$4,18             | R\$33,44    |
| ALFACE                       | KG                                               | 9,6        | R\$15,63            | R\$150,04   |
| BANANA MAÇÃ                  | KG                                               | 224        | R\$8,37             | R\$1.874,88 |
| CHEIRO VERDE                 | KG                                               | 3,8        | R\$18,60            | R\$70,68    |
| FARINHA DE MANDIOCA – BRANCA | KG                                               | 48         | R\$12,47            | R\$598,56   |
| MANDIOCA                     | KG                                               | 24         | R\$5,43             | R\$130,32   |
| MELANCIA                     | KG                                               | 128        | R\$4,72             | R\$604,16   |
| POLPA DE ACEROLA             | KG                                               | 20         | R\$24,60            | R\$492,00   |
| POLPA DE GOIABA              | KG                                               | 15         | R\$23,30            | R\$349,50   |
| POLPA DE CAJU                | KG                                               | 9,6        | R\$24,23            | R\$232,60   |
| POLPA DE MANGA               | KG                                               | 19         | R\$21,72            | R\$412,68   |
| PÃO DE QUEIJO                | KG                                               | 64         | R\$47,00            | R\$3.008,00 |
| AÇAFRÃO                      | KG                                               | 1,3        | R\$31,49            | R\$40,93    |
| VALOR TOTAL                  |                                                  |            |                     | R\$7.997,79 |